

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 86ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024, QUINTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes a Senhora Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Hilário de Castro Melo Júnior e Felipe Henrique de Souza. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e nove minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, apresentando suas saudações e votos de uma boa sessão. Cumprimentou também os servidores presentes, em plenário, na pessoa da Senhora Secretária Judiciária, servidora Verônica Costa, bem como as pessoas que estavam acompanhando a presente sessão, transmitida ao vivo por meio da rede mundial de computadores, no canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no *YouTube*. Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 85ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 8 de outubro de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTO

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600750-65.2024.6.01.0004**

Procedência: Cruzeiro do Sul - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

RECORRENTE: JOSE DE SOUZA LIMA

ADVOGADO: ELTON DA SILVA LIRA - OAB/AC5953

RECORRENTE: DELCIMAR DA SILVA LEITE

ADVOGADO: ELTON DA SILVA LIRA - OAB/AC5953

RECORRENTE: INDUSTRIA DE BEBIDAS CRISTAL IMPO E EXPO LTDA.

ADVOGADO: NAFIS GUSTAVO SILVA BRAGA - OAB/AC6405

ADVOGADO: LEVI BEZERRA DE OLIVEIRA - OAB/AC4867

ADVOGADO: MARCUS PAULO CORREIA CIACCI - OAB/AC4552

RECORRENTE: ELENILDA ROCHA DA SILVA 63793911268

ADVOGADO: NAFIS GUSTAVO SILVA BRAGA - OAB/AC6405

ADVOGADO: LEVI BEZERRA DE OLIVEIRA - OAB/AC4867

ADVOGADO: MARCUS PAULO CORREIA CIACCI - OAB/AC4552

RECORRIDA: Coligação POLÍTICA DE RESULTADO [MDB / PSB / PSD] - CRUZEIRO DO SUL – AC

ADVOGADO: YZAAHU PAIVA DOS SANTOS SILVA - OAB/AC6513

ADVOGADO: STANLEY SMITH FONTINELE DO NASCIMENTO - OAB/AC6718

ADVOGADA: LAIANE KALINE ALMEIDA RODRIGUES - OAB/AC6201

RECORRIDA: JESSICA ROJAS SALES

ADVOGADO: YZAAHU PAIVA DOS SANTOS SILVA - OAB/AC6513

ADVOGADO: STANLEY SMITH FONTINELE DO NASCIMENTO - OAB/AC6718

ADVOGADA: LAIANE KALINE ALMEIDA RODRIGUES - OAB/AC6201

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Representação - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral na internet - Cargo - Prefeito - Vice-Prefeito - Eleições 2024.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente informou que a sessão seria suspensa por dez minutos para a lavratura de acórdão, o qual seria conferido e publicado em sessão. Reiniciados os trabalhos, o Senhor Desembargador Júnior Alberto comunicou que a sessão tinha sido suspensa para a lavratura do acórdão referente ao Recurso Eleitoral n. 0600750-65.2024.6.01.0004, julgado há pouco. Entretanto, o sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) estava indisponível há aproximadamente quinze minutos, sem previsão de restabelecimento. Em razão disso, como não poderiam ficar indefinidamente aguardando o restabelecimento do PJe, visto que todos têm muitos afazeres para realizar, participou que os trabalhos seriam encerrados, e a conferência e publicação do acórdão serão feitas na próxima sessão, que será realizada no dia 15 de outubro do ano em curso. Destacou, na oportunidade, que, como as eleições já terminaram, o fato de não ser publicado o acórdão na sessão em que ocorreu o julgamento do aludido processo, nesta data, não trará nenhum prejuízo para as partes, haja vista que o objeto do recurso eleitoral é aplicação de multa por propaganda irregular. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), dia 15 de outubro de 2024, às quinze horas, agradecendo a todos pela presença e desejando-lhes um ótimo final de tarde. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e trinta e oito minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 30/10/2024, às 17:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 06/12/2024, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 09/12/2024, às 10:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727227** e o código CRC **B86D33E7**.